



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
PALÁCIO JOÃO GOULART

TERMO DE FOMENTO  
N.º 002/2018/CS

**Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SÃO BORJA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 90.791.922/0001-57, localizada na Rua Riachuelo, n.º 933, objetivando mútua cooperação para a execução de atividades na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, para executar o Projeto Garantindo segurança e ampliando as possibilidades das crianças e adolescentes da APAE de São Borja.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Aparício Mariense n.º 2751, inscrito do CNPJ/MF sob. n.º 88.489.786/0001-01, representado pelo prefeito **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SÃO BORJA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 90.791.922/0001-57, localizada na Rua Riachuelo, n.º 933, neste ato representa neste ato representada por seu presidente **DELMERSON SALDANHA**, CPF 934.655.560-20, doravante denominada como **ENTIDADE**, firmam o presente Termo de Fomento, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com objetivo de executar atividades na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, para executar o Projeto Garantindo segurança e ampliando as possibilidades das crianças e adolescentes da APAE de São Borja, com apoio do governo Federal, Estadual e Municipal por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Fomento o desenvolvimento, pelos partícipes, com a finalidade de **promover a execução de atividades na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, para executar o Projeto Garantindo segurança e ampliando as possibilidades das crianças e adolescentes da APAE de São Borja**, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

1000

1000

1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
PALÁCIO JOÃO GOULART**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- I) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- II) acompanhar e fiscalizar a execução do Termo;
- III) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- IV) promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela entidade;
- V) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI) publicar o extrato deste instrumento, nos termos da lei;
- VII) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela entidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

São obrigações da ENTIDADE:

- I) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- II) prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto sempre que solicitados;
- III) permitir o livre acesso da Gestora, responsável gestão e fiscalização do Plano de Trabalho e do Termo de Fomento, bem como dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas;
- IV) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento, mediante a contratação dos profissionais, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- V) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento da parceria, mantendo as certidões negativas em dia, não restando nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos;
- VI) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que a compõem;
- VII) identificar o número do instrumento da parceria e o nome do órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao município, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- VIII) divulgar a parceria em seu sítio na internet e em suas sedes sociais;
- IX) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, não atrasar injustificadamente o cumprimento das etapas dos programas, não praticar atos atentatórios aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações, bem como não deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
- X) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
PALÁCIO JOÃO GOULART**

- XI) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA) ou outro instrumento comprobatório que detenha fidedignidade, com a devida identificação do Termo celebrado, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- XII) toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIII) não aplicar a taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- XIV) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- XV) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- XVI) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- XVII) comunicar o município de São Borja a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O MUNICÍPIO efetuará repasses à ENTIDADE, o montante de R\$53.962,16 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), **em parcela única**, na conformidade com o cronograma de trabalho, com prazo de 06 (seis) meses para a execução do projeto, conforme Termo de Referência, observado ainda, os preceitos legais da Lei 13.019/14.

Os recursos serão transferidos em conta específica, de sua titularidade, tudo conforme o Termo de Referência e Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do convênio é de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, e devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE prestará contas ao Município, da seguinte forma:

- I- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula terceira.

10/11/14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
PALÁCIO JOÃO GOULART**

II- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas:.
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDICA, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.

O responsável pela gestão do Termo de Fomento poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA**

Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução dos números dos atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

*Al*

*12/11/11*

*1*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
PALÁCIO JOÃO GOULART**

Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária Nº 08 03 2065 3.3.50.43.00.00.00.00.1007-476 – Subvenção Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Borja para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Borja, em 20 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO BORJA  
Eduardo Bonotto  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS - APAE SÃO BORJA  
DELMERSON SALDANHA

Testemunhas:

---

# DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 21 Novembro de 2018

Número 277

**IX – representantes do Sindicato Rural:**  
**Titular: Estevan Vargas da Silva**  
**Suplente: (...)**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 20 de novembro de 2018,

**Roque Langendolff Feltrin,**  
**Vice-Prefeito de São Borja**  
**no Exercício de Prefeito,**  
Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
21/11/2018

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

## CONSELHOS

### **COMUNICADO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO DE DISPENSA N. 0002/2018**

O Município de São Borja (RS), através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Dispensa de Chamamento Público** para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, para em regime de mutua colaboração, para execução de atividades na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, para executar o Projeto Garantindo segurança e ampliando as possibilidades das crianças e adolescentes da APAE de São Borja, conforme detalhado no Plano de Trabalho, proposto pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SÃO BORJA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 90.791.922/0001-57, localizada na Rua Riachuelo, n.º 933, com base no Art. 30, VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$53.962,16 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Notifica-se, assim, da **Dispensa de Chamamento Público** a todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 32, §2.º da Lei Federal n.º 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo n.º 0002/2017.

São Borja (RS), 21 de novembro de 2018

Eduardo Bonotto  
Prefeito Municipal

**COMUNICADO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO DE DISPENSA N. 0003/2018**



**Prefeitura Municipal de São Borja**  
**Secretaria Municipal da Saúde – SMS**  
**Rua Coronel Lago, 1844 – Praça da Lagoa**

**ATA n.º 05 de REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018, em sua sala do servidor, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Borja, à rua Aparício Mariense nº 2751, reuniram-se em Reunião Ordinária os senhores membros da Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, nomeada através do Decreto n.º 2.056, de 15 de dezembro de 2017, que nomeou como Presidente: Cláudio Caetano Vieira; Membros Titulares José Carlos Moreira e Flávia Roberta Vezzosi Bianchi; e ainda, como Membros Suplentes, Rodrigo Alves Vaz Goulart e Giliade Silva Viana. A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, Claudio Vieira, agradecendo a presença de todos os Membros presentes, e nomeou para Secretária a Servidora Katiusca Gonzalez, o Primeiro Item da reunião registrar o recebimento por esta Comissão, do Termo de Referência da Secretaria Desenvolvimento Social, solicitando a realização de Termo de Fomento, com Dispensa de Chamamento, com base no inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SÃO BORJA, CNPJ 90.791.922/0001-57. Junto com o Termo foi anexado o Plano de Trabalho, e os documentos exigidos pelo art. 34, da Lei 13.019/14. Em análise do Termo, do Plano de Trabalho e dos documentos anexados, verifica-se que se adequam ao disposto na Lei 13.019/14, e no caso é possível a contratação mediante a Dispensa de Chamamento Público, nos termos do inciso VI, do art. 30, da referida Lei. Assim, ficou aprovado e deferido o presente Termo e Plano de Trabalho, e, em razão disso, será remetido Memorando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que proceda a Publicação da Dispensa de Chamamento Público, em respeito ao art. 20, da Lei 13.019/14, e ainda, o atendimento aos pressupostos do art. 35, da Lei 13.019/14. Ainda, o presente procedimento foi numerado e identificado como Processo n.º 0002/2018. Não tendo mais assunto a tratar, a presente Ata foi lida e após aprovada por unanimidade, a vai a seguir assinada por todos os presentes.

  
Cláudio Caetano Vieira

Presidente

José Carlos Moreira

Membro efetivo

Flávia Roberta Vezzosi Bianchi

Membro efetivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**  
**VISANDO REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS**  
**DOS EXCEPCIONAIS CNPJ 90.791.922/0001-57**

**Justificativa da Necessidade da licitação:**

Considerando o interesse público com embasamento na Lei de parceria público privada sob nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, regulamentada pelo decreto nº 17.206 de 22 de Maio de 2017, o Edital de nº 001/2018-COMDICA, ofícios nº 056 e 057/2018/COMDICA, o parecer da Comissão de avaliação dos Projetos, Ata nº 027/2018 e Resolução nº 007/2018 que autoriza o repasse de recursos para a referida instituição por meio de projeto aprovado atendendo as exigências e normas instituídas pelo respectivo conselho no presente edital.

**Caracterização do Objeto:**

Formalização de termo de fomento através do processo elaborado pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 820 de 11 de Maio de 2018, para repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 90.791.922/0001-57, entidade filantrópica de cunho assistencial.

**Descrição Técnica do Objeto:** Executar o projeto “Garantindo segurança e ampliando as possibilidades das crianças e adolescentes da APAE de São Borja”, beneficiando diretamente 240 crianças e adolescentes portadora de deficiência intelectual e múltipla, em conformidade com o plano de aplicação de recursos constante no Plano de Trabalho.

**Orçamento Detalhado:**

O repasse será no valor integral de R\$ 53.962,16 (Cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais com dezesseis centavos).

**Definição da Estratégia e Prazo de Execução:**

O prazo do respectivo termo de fomento será de 06(seis) meses a contar do repasse do recurso conforme Plano de trabalho.



**Garantia da Reserva Orçamentária e Indicação da Rubrica:**

Os valores serão garantidos pela reserva orçamentária por conta da rubrica : 08 03 2065 3.3.50.43.00.00.00.00.1007-476(Subvenção Social).

**Cronograma físico-financeiro de Desembolso:**

O recurso será repassado em parcela única a referida instituição, que fará a execução de acordo com o Cronograma de Desembolso anexado ao Projeto Técnico e respectivo Plano de Trabalho.

**Servidor Responsável:**

A fiscalização dos serviços e respectivo plano de trabalho ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, e a respectiva comissão nomeada pela Portaria nº 821 de 11 de Maio de 2018 no que tange ao monitoramento, avaliação e prestação de contas.

São Borja/RS, 24 de Outubro de 2018

  
Pedro Roberto da Silva Quoos  
Secretario SMDS

DEFERIMENTO

\_\_\_\_\_  
EDUARDO BONOTTO  
Prefeito

DE ACORDO

CONSULTORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
Portaria 820/2018



## PROJETO

<b>1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>1.1-NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E CNPJ:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 90.791.922/0001-57			
<b>1.2 – ENDEREÇO:</b> Rua Riachuelo nº 933- Centro – Unidade I Rua João José de Oliveira Freitas nº 620- Vila Cabeleira - Unidade II			
<b>CIDADE</b> São Borja	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 97670-000	<b>TELEFONE</b> (55) 3431-8196 (55) 3431-1000
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Ricardo Dornelles Souza – Vice Presidente			
<b>1.4-NÚMERO DE REGISTRO NO COMDICA:</b> Nº 02/2018			

<b>2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
<b>2.1 – TÍTULO DO PROJETO:</b> Garantindo segurança e ampliando as possibilidades das crianças adolescentes da APAE de São Borja.
<b>2.2 – PÚBLICO ALVO:</b> Serão beneficiadas diretamente 240 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla que recebem atendimento especializado na APAE de São Borja, bem como os educadores, colaboradores e a comunidade em geral.

<b>3 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO</b> <p>O presente projeto tem duas finalidades importantes. A primeira delas consiste em ofertar um espaço de convivência mais seguro às crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, através da realização de uma reforma nos muros que guarnecem a instituição. A segunda finalidade é ampliar o espaço físico, com vistas ao melhor atendimento aos usuários e educandos da E.E.E. Cyro Aquino Ferreira, à qual a APAE é mantenedora.</p> <p>APAE de São Borja atua no município há mais de 40 anos sendo reconhecida como instituição filantrópica de referência no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Atualmente, são 240 crianças e adolescentes que recebem atendimento especializado através das políticas de Assistência Social, Saúde e Educação.</p>
--

Para melhor atender os educandos e usuários a APAE dispõe de dois prédios próprios, sendo que a Unidade I fica localizada na Rua Riachuelo nº 933, no centro, onde são realizados os atendimentos clínicos, pedagógicos e o setor administrativo institucional. A Unidade II localiza-se à Rua João José de Oliveira Freitas nº 620, Vila Cabeleira. Nesse setor acontece a continuidade do processo de escolarização das crianças e adolescentes, onde também ocorrem as oficinas de Capoeira, Informática, Marcenaria, Padaria, Artesanato e Papel Reciclado.

Entretanto, salienta-se que os muros que guarnecem a Unidade II da APAE estão apresentando, desde os últimos anos, uma precariedade tanto em sua estrutura interna, quanto na externa e representam uma insegurança às pessoas que estão em sua volta. Supõe-se que os danos identificados em sua estrutura podem ser resultados do longo tempo de construção e da sua exposição direta à diversos fatores climáticos.

Dessa forma, torna-se necessário e urgente a sua reforma de modo que se possa garantir a segurança de todos, principalmente das crianças e adolescentes que frequentam a instituição e que circulam diariamente nas proximidades, uma vez que a APAE também fica muito próxima de outra instituição escolar.

A APAE de São Borja convive hoje com uma demanda por atendimentos bastante expressiva devido à inúmeros fatores, dentre eles, por ser a única instituição do terceiro setor a prestar atendimento especializado e completo às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, pois possui convênio com o município através das três políticas e também com as escolas da rede pública para atender este segmento social. Diante deste contexto, destaca-se que a área construída nos dois prédios institucionais não está permitindo a realização de todos os serviços e ações com qualidade.

Com o crescimento significativo das demandas, têm-se a necessidade de, em um futuro próximo, estar buscando pela contratação de mais um profissional fonoaudiólogo, um profissional para o atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e um fisioterapeuta, visto que já é possível identificar dentro da instituição a existência de listas de espera de crianças e adolescentes encaminhadas à APAE e que estão aguardando uma vaga para receber o atendimento em alguma área específica.

Na Unidade II as crianças e adolescentes precisam de um outro espaço coberto para participar dos momentos de recreação, socialização e aprendizagem dentro da instituição, principalmente em dias frios e chuvosos, pois a maioria possui restrições devido à sua condição de saúde. O ginásio construído nesta unidade deveria ser utilizado para este fim, no entanto, acontece neste ambiente as atividades da oficina de Marcenaria, a qual ocupa muito espaço devido ao seu grande maquinário e também dos resíduos que acabam ficando pelo chão e pelo ar.

Dessa forma, por não haver nenhum outro local coberto e disponível dentro da instituição as atividades nas modalidades de atletismo e esporte vinculadas à disciplina de educação física, as quais

levam os educandos a participarem de competições e olimpíadas todos os anos, também ficam comprometidas quando não podem ser realizadas ao ar livre. Além disso, o professor de educação física também não possui uma sala apropriada para armazenar os materiais esportivos e projetar as atividades com os educandos. O mesmo faz de sua sala o laboratório de informática.

À luz do exposto se sugere a implantação de um bloco pré-moldado na Unidade II da APAE, ao considerar seu custo benefício para a instituição neste momento. Com a estrutura pronta e coberta a instituição poderá distribuir melhor as atividades otimizando o espaço para a oferta das atividades, valorizando o espaço de trabalho dos profissionais e também se organizar para ampliar o quadro de colaboradores e técnicos necessários para superação da crescente demanda.

No entanto, os principais beneficiários direto dessa ação são às crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla atendidos e encaminhados para a APAE, ofertando a eles um ambiente seguro para convivência, trabalhar suas dificuldades motoras, estimular o processo de aprendizagem e auxiliar no desenvolvimento de suas habilidades artísticas e sociais, de modo que possam conquistar a autonomia, reafirmar a cidadania e serem protagonistas de suas próprias histórias.

#### **4 – OBJETIVOS E METAS DO PROJETO**

**Objetivo Geral:** Garantir a segurança e o atendimento especializado no âmbito das políticas de assistência social, saúde e educação aos usuários e educandos com deficiência intelectual e múltipla.

**Objetivo Específico:** Proteger as crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla e potencializar o desenvolvimento das ações e serviços da APAE de São Borja, auxiliando os usuários e educandos na busca da autonomia e na reafirmação da cidadania.

**Meta:** Realizar a reforma dos muros que guarnecem o prédio da Unidade II da APAE de São Borja, os quais atualmente representam riscos às crianças e adolescentes atendidas pela instituição, educadores, colaboradores e também a comunidade em geral. Além disso, pretende-se implantar uma nova estrutura (um galpão pré moldado), também na Unidade II, o qual deverá ser utilizado para melhor distribuir e acomodar as atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla.

#### **5- DETALHAMENTO DO PROJETO**

O presente projeto consiste em realizar uma reforma nos muros que guarnecem o prédio da instituição localizado á Rua João José de Oliveira Freitas nº 620, Vila Cabeleira, nesta cidade. A reforma acontecerá na estrutura que fica localizada na lateral esquerda do prédio, situada á Rua Ivo Machado Lemos, e também na parte que fica aos fundos na Rua Outubrina Roses.

Será reparada tanto a estrutura interna quanto a externa dos muros devidos á situação em que se encontram, e por representar uma ameaça á todas as pessoas que estão ao seu entorno. Nesse sentido, vão ser utilizados recursos de mão de obra especializada para a realização da reforma e compra dos materiais de construção, ambos a serem adquiridos com os recursos deste projeto. A área a ser reformada é de 750 mts<sup>2</sup>.

Além disso pretende-se implantar, também na Unidade II, entre a área principal de acesso e o ginásio, um galpão medindo 15 x 11 (165 mts<sup>2</sup>) com cobertura e pilares. Este bloco será construído pela Metalúrgica Panachuk, á qual em seu orçamento incorporou as despesas de materiais e a construção.

Como já citado anteriormente, a empresa Panachuk realizará apenas a implantação do bloco com as coberturas e os pilares. O fechamento das laterais da estrutura ficará por conta do mesmo profissional que realizará a reforma dos muros. Dessa forma, tanto o profissional quanto os materiais a serem utilizados estão orçados e incluídos neste projeto.

#### **6 – PREVISÃO DE CUSTOS**

Recursos Humanos: R\$ 8.300,00

Recursos Materiais: R\$ 13.812,16

Montagem do Pré Moldado (com recursos humanos + recursos materiais): R\$31.850,00

Total para este projeto: **R\$ 53.962,16**

Obs. Detalhes do Orçamento em anexo



São Borja - RS

### 7 - CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execuções:

AÇÕES	MESES					
	M1	M2	M3	M4	M5	M6
Contratação dos profissionais e compra dos materiais de construção	x					
Início da montagem do galpão (Bloco Pré Moldado)		x				
Reforma dos muros e montagem do galpão (Bloco Pré Moldado)			x			
Término da reforma dos muros e da montagem do galpão (Bloco Pré Moldado)				x		
Início do fechamento das laterais do Bloco					x	
Fechamento da estrutura e entrega do projeto						x

### 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$10.792,43	R\$10.792,43	R\$10.792,43	R\$10.792,43	R\$10.792,43	
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTEen**

**RESOLUÇÃO 007/2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA, vem através deste, de acordo o que dispõe sobre a Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº 4.784/2013, e Edital nº 001/2018-COMDICA, autorizar o repasse no valor de R\$ 53.962,16 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos;) a APAE de São Borja, referente ao Projeto Garantindo segurança e ampliando as possibilidades das crianças e adolescentes da APAE de São Borja, e conclusão do Processo de Seleção pela Comissão avaliadora dos projetos na data de onze de setembro de dois mil e dezoito, sendo aprovado na reunião extraordinária dos Conselheiros do COMDICA no dia doze de setembro de dois mil e dezoito, de acordo com a Ata 027/2018.

São Borja, 22 de outubro de 2018.

  
Maria Gorete Fenner Ramaje  
Presidente do COMDICA



Certidão de Situação Fiscal nº 0012617446

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC P A EXCEP DE SAO BORJA  
Endereço: RUA RIACHUELO, 933  
CENTRO, SAO BORJA - RS  
CNPJ: 90.791.922/0001-57

Certificamos que, aos 23 dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022181890

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SÃO BORJA CNPJ: 90791922000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 0.0023.00001.001 - Quadra 0000  
Endereço: RIACHUELO, 933 - Bairro CENTRO - CEP 97.670-000

Imóvel: 4.250A.00000.001 - Quadra 0000  
Endereço: GEN JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS, 620 - Bairro Bairro não Informado - CEP 97.670-000

Código de Controle

CW2TGNU9VRKNCOT2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saoborja.rs.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**CNPJ: 90.791.922/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:07 do dia 16/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2019.

Código de controle da certidão: **9606.A5B7.5C86.6111**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 90.791.922/0001-57

Certidão nº: 157532229/2018

Expedição: 31/08/2018, às 09:10:59

Validade: 26/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.791.922/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90791922/0001-57  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
**Nome Fantasia:** APAE DE SAO BORJA  
**Endereço:** R RIACHUELO 933 / CENTRO / SAO BORJA / RS / 97670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2018 a 09/11/2018

**Certificação Número:** 2018101100041955718231

Informação obtida em 19/10/2018, às 14:41:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**